



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.631, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Institui no calendário oficial do Município a festa de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do bairro Marieta Azeredo, que será realizada no mês de outubro.

(Projeto de Lei nº 44/2014, de autoria do Vereador Professor Eric de Oliveira)

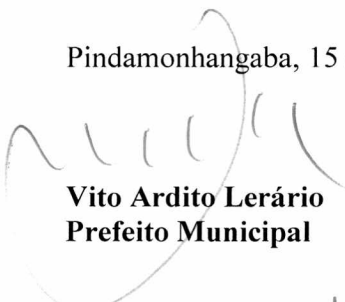
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município, a festa de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do bairro Marieta Azeredo, que será realizada no mês de outubro.

Art. 2º É obrigatória a inclusão da festa de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do bairro Marieta Azeredo, no calendário oficial do Município, que será realizada no mês de outubro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de abril de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes
Secretário de Governo e Integração

15 de abril de 2014.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídico

SAJ/app/